



# Política de Relacionamiento com as Comunidades Locais



## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVO	3
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	3
4. NOSSO COMPROMISSO	4
5. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO	4
6. POVOS INDÍGENAS E MINORIAS ÉTNICAS	5
7. IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO	5
8. GOVERNANÇA	6
9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO	6
10. DIVULGAÇÃO	6
11. ENTRADA EM VIGOR	6

## 1. INTRODUÇÃO

O Conselho de Administração da Elecnor, S.A. (“**Elecnor Holding**” ou a “**Sociedade**”), como sociedade anônima de capital aberto, tem o poder legal e indelegável de determinar as políticas e estratégias gerais da Sociedade e do Grupo no qual é a entidade controladora (o “**Grupo Elecnor**” ou o “**Grupo**”), poder que também está previsto no Regulamento do Conselho de Administração.

A presente Política de Relacionamento com as Comunidades Locais (a “**Política**”) baseia-se no objetivo do Grupo Elecnor de contribuir para o progresso econômico, bem-estar social e desenvolvimento sustentável das comunidades onde está presente, sendo um gerador de mudança e bem-estar ao levar infraestrutura, energia e serviços a territórios de todo o mundo para que possam desenvolver seu potencial. O Grupo Elecnor coloca a engenharia e a tecnologia a serviço das pessoas.

De acordo com o exposto acima, o Conselho de Administração da Elecnor Holding aprovou esta Política, que fará parte das normas de sustentabilidade da Sociedade e que complementa e deve ser interpretada juntamente com as diversas políticas da Sociedade e, em particular, com a Política Geral de Sustentabilidade do Grupo Elecnor e com a Política de Due Diligence de Sustentabilidade do Grupo Elecnor e a Política de Direitos Humanos do Grupo Elecnor.

## 2. OBJETIVO

O principal objetivo da presente Política é formalizar o compromisso da Elecnor Holding e das empresas de seu Grupo com a promoção e respeito aos direitos das comunidades locais, com atenção especial aos grupos mais vulneráveis.

Neste sentido, os compromissos do Grupo Elecnor em relação aos direitos humanos, objeto da presente Política, estão fundamentados no Código de Ética e Conduta do Grupo Elecnor, na Política Geral de Sustentabilidade do Grupo Elecnor, na Política de Due Diligence de Sustentabilidade do Grupo Elecnor, na Política de Conformidade do Grupo Elecnor, na Política do Sistema de Gestão Integrada e no Código de Ética e Conduta do Grupo Elecnor para Parceiros Comerciais, estando também alinhados com as normas e padrões internacionais mais relevantes em matéria de direitos humanos, tais como os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos, as Diretrizes da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico para Empresas Multinacionais, os princípios em que se baseia o Pacto Global das Nações Unidas, a Declaração Tripartite de Princípios sobre Empresas Multinacionais e Política Social e as convenções da Organização Internacional do Trabalho (incluindo as convenções 107 e 169), os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável aprovados pela ONU, bem como os documentos e textos que possam substituir ou complementar os citados acima.

## 3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

A presente Política e demais normas internas para seu desenvolvimento estabelecidas pela Elecnor Holding são aplicáveis a todas as empresas que compõem o Grupo Elecnor.

Da mesma forma, a Política é aplicável a joint ventures, uniões temporárias de empresas (UTE) e outras associações equivalentes nas quais qualquer empresa do Grupo Elecnor detenha o controle da gestão, sempre dentro dos limites legalmente estabelecidos.

Nas empresas não controladas direta ou indiretamente pela Sociedade, deverão ser promovidos princípios coerentes com os desta Política, mantendo canais de informação que garantam o conhecimento e acompanhamento das normas dessas empresas no que se refere ao relacionamento com as comunidades locais.

De qualquer forma, as diversas empresas do Grupo deverão garantir que os princípios da Política sejam aplicados a seus serviços e projetos, bem como, na medida do possível, às pessoas físicas e jurídicas que, em virtude de um acordo comercial com as empresas do Grupo, contribuem como parte da cadeia de atividades do Grupo para a prestação de seus serviços ou execução de seus projetos (os “**Parceiros Comerciais**”).

Além disso, ao implementar os princípios desta Política, as empresas do Grupo deverão colaborar de forma construtiva com os grupos de interesse ou partes interessadas que possam afetar ou ser afetados pelas atividades do Grupo e de seus Parceiros Comerciais, a fim de estabelecer canais de comunicação, consulta e contatos que contribuam para o melhor desempenho do Grupo e de seus Parceiros Comerciais em termos de sustentabilidade (os “**Grupos de Interesse**”).

#### 4. NOSSO COMPROMISSO

Com base em valores sólidos, o compromisso do Grupo Ecnor é promover uma cultura de respeito, gerar relações de confiança e estimular a geração de valor através da promoção de iniciativas e do estabelecimento de um diálogo constante com as comunidades dos países e ambientes onde desenvolve suas atividades, com atenção especial aos grupos mais vulneráveis, como as minorias étnicas e as populações indígenas.

Esta Política estabelece os seguintes pilares como marco geral de referência para o Grupo Ecnor em seu relacionamento com as comunidades dos países onde atua:

- Contribuir para o **desenvolvimento sustentável e bem-estar** das comunidades nos territórios onde atua.
- Respeitar o direito das comunidades locais a ter um **meio ambiente adequado, saudável e sustentável**, levando em conta suas expectativas e necessidades.
- Construir **relacionamentos sólidos baseados na confiança e no respeito mútuo**, promovendo um diálogo fluido e constante que permita tratar adequadamente as opiniões e preocupações dos diferentes Grupos de Interesse que afetam ou poderiam ser afetados pelas atividades do Grupo.
- Garantir um **padrão de comportamento de acordo com os princípios e valores da Ecnor Holding e de seu Grupo** e, em particular, com os estabelecidos no Código de Ética e Conduta do Grupo Ecnor, na Política Geral de Sustentabilidade do Grupo Ecnor, na Política de Due Diligence de Sustentabilidade do Grupo Ecnor, na Política de Conformidade do Grupo Ecnor e na Política de Direitos Humanos do Grupo Ecnor.
- Obter a **legitimidade social** de todas os Grupos de Interesse envolvidos no desenvolvimento dos projetos.
- Todas as relações com os Grupos de Interesse devem ser desenvolvidas com total respeito às normas de privacidade e proteção de dados, estabelecendo também as devidas medidas de segurança da informação.

#### 5. PRINCÍPIOS DE ATUAÇÃO

Para construir uma relação de confiança com as comunidades onde desenvolve suas atividades, o Grupo Ecnor estabeleceu os seguintes princípios básicos de atuação:

- **Identificar as comunidades potencialmente afetadas** pelo serviço ou projeto a ser desenvolvido, a fim de conhecer o contexto local.
- **Avaliar** os impactos ambientais, sociais e econômicos que o serviço ou projeto pode produzir na comunidade.
- **Cumprir as leis, regulamentos, os mais altos padrões éticos e os compromissos assumidos voluntariamente** que afetam a comunidade.
- **Dialogar, informar e incentivar a participação da comunidade** nas diferentes fases dos projetos através de processos de consulta destinados a entender suas necessidades e expectativas.
- Estabelecer **uma relação direta e uma comunicação sistemática** com as comunidades para garantir que elas recebam informações de forma transparente, atualizada e eficaz.
- **Gerenciar de forma responsável oportunidades, impactos positivos e adversos reais e potenciais** para as comunidades e manter relações sólidas, confiáveis e de respeito mútuo para promover a criação de valor sustentável.
- **Respeitar os valores, tradições e culturas** das comunidades locais.
- Revisar periodicamente e, caso necessário, atualizar as medidas adotadas a fim **de identificar áreas de melhoria e implementar ações de reforço**.

## 6. POVOS INDÍGENAS E MINORIAS ÉTNICAS

O Grupo Ecnor respeita os direitos dos povos indígenas e das minorias étnicas presentes nos locais onde atua, assumindo os seguintes compromissos:

- **Reconhecer e respeitar a natureza única** dos povos indígenas, tribais, aborígenes e originários, bem como sua organização e estrutura social e econômica.
- **Favorecer um diálogo bidirecional, transparente e de respeito** que integre diferentes marcos culturais e facilite o consenso.
- Disponibilizar para cada projeto os **meios necessários e convenientes** para conhecer o possível impacto na vida, hábitos e costumes da população afetada e apresentar propostas de prevenção e/ou mitigação.
- **Cumprir e respeitar as regulamentações** nacionais e internacionais relativas a esta matéria que sejam aplicáveis no local da obra.

## 7. IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fim de garantir a eficácia dos compromissos assumidos nesta Política, a Ecnor Holding definirá, extensivo a todo o Grupo, as normas, procedimentos e protocolos internos necessários para a implementação e acompanhamento desta Política.

Todos os membros do Grupo Ecnor são obrigados a cumprir os princípios desta Política, independentemente do país ou região onde estejam.

## 8. GOVERNANÇA

Fazem parte da presente Política as bases da governança do Grupo em matéria de sustentabilidade, estabelecidas na Política Geral de Sustentabilidade do Grupo Ecnor, na qual constam as competências e funções correspondentes, por um lado, ao Conselho de Administração e seus Comitês, ao Comitê de Nomeações, Remunerações e Sustentabilidade e ao Comitê de Auditoria e, por outro lado, ao Comitê de Sustentabilidade e ao responsável pela função de sustentabilidade, sendo esta governança extensiva às diversas empresas que compõem o Grupo Ecnor.

## 9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Esta Política será revisada e atualizada quando as circunstâncias assim o determinarem ou aconselharem, com base em mudanças regulatórias, normas internacionais, novos compromissos, boas práticas ou critérios estabelecidos pelas autoridades de supervisão e controle de due diligence em matéria de sustentabilidade ou, especificamente, no que se refere ao relacionamento com as comunidades locais, além das circunstâncias relacionadas à evolução da estrutura e das atividades do Grupo Ecnor.

## 10. DIVULGAÇÃO

A Ecnor Holding promoverá a divulgação desta Política na Sociedade e no Grupo, incluindo seus Parceiros Comerciais e Grupos de Interesse, sendo um compromisso básico desta Política promover seu conhecimento.

A Política está disponível no site do Grupo ([www.grupoeconor.com](http://www.grupoeconor.com)) e nos canais de comunicação interna para todos os funcionários.

## 11. ENTRADA EM VIGOR

Esta Política foi aprovada na reunião do Conselho de Administração da Ecnor Holding, dia 27 de novembro de 2024, entrando em vigor a partir desse momento, independentemente de que o Grupo Ecnor possa aproveitar os prazos estabelecidos na legislação aplicável quanto à exigibilidade das obrigações em termos de due diligence em sustentabilidade.